



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 1/2025 do campus de Valença de 04 de agosto de 2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025 DE 04/08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158405-7/2025

(Processo Administrativo nº 23280.001783/2025-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Valença, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tento, Valença/BA, CEP: 45400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.307/0003-84, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública para Compras da Agricultura Familiar, constituída pelo Diretor Geral, o Senhor Paulo Roberto Tavares de Souza, por meio da DG.VAL/IFBA/2025 nº 91, de 22 de julho de 2025, realizará Chamada Pública (dispensa de licitação) para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 e as suas alterações, a Lei nº 13.987/2020, a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021. Os interessados (grupos formais, grupos informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda no dia **02/09/2025**, às **9 horas** (horário de Brasília), na sede do IFBA Campus Valença, **sala B09**.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para atender aos alunos matriculados na educação básica do IFBA Campus Valença, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo e nos demais anexos deste Edital:

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Objeto: Abacate Descrição Detalhada: Abacate, de boa qualidade, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300	R\$5,70	R\$1.710,00
2.	Objeto: Aipim congelado Descrição Detalhada: Aipim do tipo manteiga (amarelo) in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade no tamanho e na cor, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.	KG	1200	R\$6,77	R\$8.124,00
3.	Objeto: Banana da prata Descrição Detalhada: Banana da prata, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e /ou amassadas.	KG	1000	R\$4,83	R\$4.830,00
4.	Objeto: Banana da Terra Descrição Detalhada: Banana da Terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	1000	R\$7,02	R\$7.020,00

	consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.				
5.	Objeto: Batata doce Descrição Detalhada: Batata doce, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e /ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.	KG	320	R\$7,67	R\$2.454,40
6.	Objeto: Beiju com coco Descrição Detalhada: Beiju com recheio de coco, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	100g	440	R\$3,70	R\$1.628,00
7.	Objeto: Coco seco cortado congelado Descrição Detalhada: Coco seco cortado e congelado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em caixas limpas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos.	KG	850	R\$21,47	R\$18.249,50
8.	Objeto: Coentro Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	62	R\$4,37	R\$270,94
9.	Objeto: Farinha de tapioca granulada Descrição Detalhada: Farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionadas, em embalagem transparente e lacrada contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	240	R\$13,93	R\$3.343,20
10.	Objeto: Melancia Descrição Detalhada: Melancia, fresca, graúda, de boa qualidade, casca firme sem manchas, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3500	R\$4,77	R\$16.695,00
11.	Objeto: Tangerina Descrição Detalhada: tangerina, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	725	R\$5,97	R\$4.328,25
12.	Objeto: Biscoito de banana Descrição Detalhada: biscoito de banana, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de	100g	440	R\$6,60	R\$2.904,00

	validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.				
13.	Objeto: Aipim chips Descrição Detalhada: chips de aipim, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	100g	440	R\$6,77	R\$2.978,80
14.	Objeto: Capim Santo/Camomila/Erva Cidreira/Hortelã Descrição Detalhada: erva de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	maço	40	R\$4,33	R\$173,20
TOTAL					R\$74.709,29

1.2 Os gêneros alimentícios adquiridos por meio deste Edital irão compor a merenda escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fornecida aos estudantes matriculados nos cursos do ensino médio integrado.

1.3 A dispensa de licitação será dividida em itens conforme tabela constante no ANEXO I (Termo de referência), facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA FONTE DO RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, e repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a este Instituto, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Recurso disponível para contratação: R\$74.709,29

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 230446

Elemento de despesa: 339032

Fonte do recurso: 1133000000

Plano Interno: CFF53M9601N e DFF53B9601E

3. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1 A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

3.2 Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, as nutricionistas responsáveis pelo Setor de Nutrição do IFBA Campus Valença solicitaram informações relacionadas ao mapeamento dos produtos da agricultura familiar local às entidades articuladoras importantes na realização de uma chamada pública. Foram utilizadas informações repassadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB - Bahia).

4. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Os preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações foram definidos conforme o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 A relação dos preços de referência, que deverão constar no Projeto de Venda, está especificada no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

4.3 Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste Edital e nos seus respectivos anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública, os agricultores familiares nas seguintes condições:

5.1.1 Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídico) - cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas;

5.1.2 Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda;

5.1.3 Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

5.2 Para participação na Chamada Pública, os agricultores familiares e/ou suas organizações deverão apresentar, até às **9 horas** do dia **02 de setembro de 2025**, dois envelopes lacrados, não transparentes e identificados, conforme a seguinte sugestão:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IFBA CAMPUS VALENÇA

Edital de Chamada Pública N° 01/2025

Proponente (Colocar aqui o nome completo)

ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

IFBA CAMPUS VALENÇA

Edital de Chamada Pública N° 01/2025

Proponente (Colocar aqui o nome completo)

5.3 Todos os interessados em participar da referida Chamada Pública deverão entregar o envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, e o envelope nº 02, contendo o projeto de venda, na sede do IFBA Campus Valença, localizada no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tento, Valença/BA, CEP: 45400-000.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

6.1 Habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.1.3 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 6.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2 Habilitação do grupo informal de agricultores familiares:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar participante do grupo;
- 6.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.2.3 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 6.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3 Habilitação do grupo formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados;
- 6.3.6 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.4 Para todos, além dos documentos solicitados, quando apresentarem produtos orgânicos e agroecológicos: Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos.

6.5 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

6.6 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.7 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.8 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o IFBA Campus Valença poderá abrir prazo de um (1) dia útil para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 14.133/21.

7. DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE N° 02

7.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais ou os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o ANEXO II deste Edital.

7.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o número da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o IFBA Campus Valença poderá abrir prazo de um (1) dia útil para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1 A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue pelos proponentes.

8.2 A análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) e a seleção dos projetos de venda habilitados (envelope nº 02) serão realizadas no IFBA Campus Valença, às **9 horas** (horário de Brasília), no dia **02 de setembro de 2025**, pela Comissão, que lavrará em ata todos os atos.

8.3 Os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos (grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país) e selecionados conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, abaixo relacionados:

8.3.1 Para cada grupo serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1.1 O grupo de projetos de fornecedores locais (Valença) têm prioridade sobre os demais grupos;

8.3.1.2 O grupo de projetos da região geográfica imediata tem prioridade sobre o grupo de projetos da região geográfica intermediária, o grupo de projetos do estado e o grupo de projetos do país;

8.3.1.3 O grupo de projetos da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o grupo de projetos do estado e o grupo de projetos do país;

8.3.1.4 O grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o grupo do país.

8.3.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.2.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

I - Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025)

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023), terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025)

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025)

8.3.2.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.3.2.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

I - Em caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

II - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3.3 Caso o IFBA Campus Valença não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023).

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo informal e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

9.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: peso, embalagem e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).

9.5 A análise ficará a cargo das nutricionistas do IFBA Campus Valença, a qual emitirão parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

9.6 As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição das propostas.

10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em quantidades fracionadas, conforme a solicitação da nutricionista ou de outro servidor do IFBA Campus Valença, diretamente na refeitório/cozinha institucional, localizado na à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tento, Valença/BA, CEP: 45400-000.

10.2 A convocação do fornecedor pelo IFBA Valença será feita por telefone ou e-mail e será informado o endereço para a entrega, o prazo máximo para o fornecimento e as quantidades a serem adquiridas naquela remessa. A convocação para o início do fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.3 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

10.4 Todos os gêneros, exceto frutas e verduras in natura, deverão apresentar embalagem com a rotulagem obrigatória, informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e ter selo do Sistema de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

10.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme as especificações do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será mediante a celebração de instrumento específico de contrato, que poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/21, e conforme minuta constante no ANEXO V deste Edital.

12. PAGAMENTO

12.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

12.4 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, conforme previsto no Art. 145, da Lei 14.133/21.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do IFBA Campus Valença bem como no projeto de venda.

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

13.4 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o cronograma definido pelas nutricionistas do IFBA Campus Valença.

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada Pública será divulgada no site institucional do IFBA Valença (<https://portal.ifba.edu.br/valenca>) permanecendo aberta por um período de 20 (vinte) dias, conforme o Art. 32 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

16.2 Este edital e os seus anexos também poderão ser requeridos via e-mail, pelo endereço eletrônico gecom-val@ifba.edu.br.

16.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

16.5 A divulgação de todas as etapas e resultados relacionados a esta Chamada Pública será feita por meio do site institucional do IFBA Valença (<https://portal.ifba.edu.br/valenca>).

16.6 A Comissão analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, o qual será remetido à autoridade competente para que se proceda à sua devida homologação.

16.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo X, Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

16.8 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

16.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo V - Minuta do Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.

Elaborado pela Comissão de Compras da Agricultura Familiar

Portaria DG.VAL/IFBA/2025 nº 91, de 22 de julho de 2025

Aprovado por Paulo Roberto Tavares de Souza

Diretor Geral do IFBA Campus Valença



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA**, Diretor(a) Geral do Campus Valença, em 04/08/2025, às 11:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA PEREIRA MAGALHÃES**, Chefe de Gabinete, em 04/08/2025, às 11:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anataliana Marques Pisciottano Lopes**, Diretor(a) de Administração e Planejamento, em 04/08/2025, às 11:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS NEGRAO ROZA JUNIOR**, Assistente em Administração, em 04/08/2025, às 11:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubson Salomao da Silva Ferreira, Assistente em Administração**, em 04/08/2025, às 13:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4323711** e o código CRC **299184A1**.

ANEXO I

Termo de Referência 12/2025

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158405-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA /CAMPUS VALENÇA	MARIA CRISTINA SOUZA BORGES	17/07/2025 13:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	34/2025	23280.001783/2025-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos destinados à oferta de refeições aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA campus Valença, em cumprimento às normativas que regem a alimentação escolar, por meio da modalidade de contratação cabível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Objeto: Abacate Descrição Detalhada: Abacate, de boa qualidade, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300	R\$5,70	R\$1.710,00
2.	Objeto: Aipim congelado Descrição Detalhada: Aipim do tipo manteiga (amarelo) in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade no tamanho e na cor, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.	KG	1200	R\$6,77	R\$8.124,00
3.	Objeto: Banana da prata Descrição Detalhada: Banana da prata, fresca, em pences, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	1000	R\$4,83	R\$4.830,00

	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e /ou amassadas.				
4.	Objeto: Banana da Terra Descrição Detalhada: Banana da Terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e /ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.	KG	1000	R\$7,02	R\$7.020,00
5.	Objeto: Batata doce Descrição Detalhada: Batata doce, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e /ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.	KG	320	R\$7,67	R\$2.454,40
6.	Objeto: Beiju com coco Descrição Detalhada: Beiju com recheio de coco, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	pacote 100g	440	R\$3,70	R\$1.628,00
7.	Objeto: Coco seco cortado congelado Descrição Detalhada: Coco seco cortado e congelado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em caixas limpas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos.	KG	850	R\$ 21,47	R\$18.249,50
8.	Objeto: Coentro Descrição Detalhada: coentro de boa qualidade, fresco, tendo atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas.	MAÇO	62	R\$4,37	R\$270,94
9.	Objeto: Farinha de tapioca granulada Descrição Detalhada: Farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente	KG	240	R\$13,93	R\$3.343,20

	acondicionadas, em embalagem transparente e lacrada contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.				
10.	Objeto: Melancia Descrição Detalhada: Melancia, fresca, graúda, de boa qualidade, casca firme sem manchas, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	3500	R\$4,77	R\$16.695,00
11.	Objeto: Tangerina Descrição Detalhada: tangerina, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	725	R\$5,97	R\$4.328,25
12.	Objeto: Biscoito de banana Descrição Detalhada: biscoito de banana, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	pacote 100g	440	R\$6,60	R\$2.904,00
13.	Objeto: Aipim chips Descrição Detalhada: chips de aipim, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	440	R\$6,77	R\$2.978,80
14.	Objeto: Capim Santo/Camomila/Erva Cidreira/Hortelã Descrição Detalhada: erva de boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, livre de insetos, sem danos físicos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Cada unidade deverá estar, individualmente, acondicionada em sacos plásticos atóxicos e limpos. Não serão aceitas peças murchas e amareladas	MAÇO	40	R\$4,33	R\$173,20
					TOTAL: R\$ 74.709,29

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 2 anos contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A presente demanda trata da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando a consecução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que consiste, no âmbito do IFBA *Campus Valença*, na oferta de refeições balanceadas sob acompanhamento nutricional.

A contratação deve estar em observância com a seguinte normativa: Resolução CD-FNDE nº 03/2025, que regulamenta a Lei nº 14.660, de 23 de agosto 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a alternativa mais vantajosa para a demanda em questão é a compra, definida no art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133 como a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

4.2. O valor desta contratação representa cerca de 45,44% do valor total repassado pelo FNDE para o ano de 2025, percentual maior do que o que preconiza a legislação.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU, 2021: a) que sejam adotadas práticas que reduzem impactos negativos de ordem social, econômico e ambiental; b) que priorizem o fortalecimento da agricultura familiar e de pequenas comunidades locais, além de diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes; c) que adotem soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos materiais fornecidos, no prazo estipulado pela Contratante e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. 5. Modelo de execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O contratado deverá entregar o objeto parceladamente, conforme necessidade da contratante, em dias úteis, no prazo máximo de 5 dias contados da data do recebimento do pedido, respeitando-se o horário de recebimento do Setor de Nutrição (das 9h às 18h), no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções em caso de descumprimento.

5.2. O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Contratante, que especificará nas Requisições/Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados no referido Termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, indicando novo prazo para entrega do objeto, caso em que a Contratante analisará a possibilidade ou não da interrupção do fornecimento regular das refeições, sem prejuízo das sanções cabíveis à contratada, salvo os motivos de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os alimentos deverão ser recebidos nas condições descritas na definição do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Deve ser observado o disposto na Resolução CD-FNDE nº 03/2025, que regulamenta a Lei n. 14.660/2023.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): **74.709,29**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$74.709,29** (Setenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos). Para a composição dos preços unitários de cada item utilizou-se a pesquisa de preços praticados pelas cooperativas locais.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA SOUZA BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 13:00:01.

ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 13:30:43.

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL N° 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da DAP jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta corrente		
12. N° de associados:	13. N° de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. N° de associados com a DAP física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Valença			2. CNPJ: 10.764.307/0003-84		3. Município/UF: Valença/Bahia
4. Endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tento. CEP: 45400-000.			5. Fone: (75) 3641-3051		
6. Nome e e-mail do representante legal: Paulo Roberto Tavares de Souza/ valenca@ifba.edu.br			7. CPF: 000.103.705-60		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de referência*		5. Cronograma de entrega dos produtos (Dizer a época que o produto está disponível)
			4.1 Valor unitário	4.2 Valor total	

Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e seus anexos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do representante do grupo formal:

Fone/e-mail:

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL N° 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail:		7. DDD/Fone:			
8. Organizado por entidade articuladora? () Sim () Não		9. Nome da entidade articuladora:		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) agricultor(a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Valença		2. CNPJ: 10.764.307/0003-84		3. Município/UF: Valença/Bahia	
4. Endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tento. CEP: 45400-000.		5. Fone: (75) 3641-3051			
6. Nome e e-mail do representante legal: Paulo Roberto Tavares de Souza / valenca@ifba.edu.br		7. CPF: 000.103.705-60			
IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) agricultor(a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de referência*	
				5.1 Valor unitário	5.2 Valor total

Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					
Total do(a) agricultor(a)					

Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e seus anexos

Valor total do projeto de venda:

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do representante do grupo informal:	Fone/E-mail:
Local e data	Nome dos(as) agricultores(as) do grupo informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP física:	7. DDD/fone:	8. E-mail:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA			R\$					
Observação: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e seus anexos								
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Valença	2. CNPJ: 10.764.307/0003-84	3. Município/UF: Valença/Bahia						
4. Endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tento. CEP: 45400-000.	5. Fone: (75) 3641-3051							
6. Nome e e-mail do representante legal: Paulo Roberto Tavares de Souza / valenca@ifba.edu.br	7. CPF: 000.103.705-60							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e data:	Assinatura do fornecedor individual:	CPF:						

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante do grupo formal de agricultores familiares _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, declaro, para fins de participação da Chamada Pública nº 01/2025 para a aquisição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios que constam no Projeto de Venda apresentado por mim são oriundos dos(as) agricultores familiares que compõem este grupo.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) representante do grupo formal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTORES

INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF _____ n° _____,
_____, DAP física nº _____,
 declaro, para fins de participação da Chamada Pública nº 01/2025 para a aquisição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios que constam no Projeto de Venda apresentado por mim são oriundos de produção própria.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) agricultor(a) familiar

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *campus Valença*, Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), CNPJ: 10.764.307/0003-84, representado legalmente pelo Senhor Paulo Roberto Tavares de Souza, CPF: xxx, recebeu em _____/_____/_____, do(a) contratado (a) _____, os seguintes produtos:

Valença, _____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) representante da Entidade Executora

Assinatura do contratado(a)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE VENDA**CONTRATO N.º _____/2025****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – *Campus Valença*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tento, CEP: 45400-000, no município de Valença/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0003-84, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, o senhor Paulo Roberto Tavares de Souza, CPF 000.103.705-60, e por outro lado o(a) **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 e as suas alterações, da Resolução n.º 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE N.º 3, de 4 de fevereiro de 2025, das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, tendo em vista, o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 01/2025 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **XX,XX**

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de referência é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR CPF:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor total da agricultora familiar					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Recurso disponível para contratação: **R\$74.709,29**

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 230446

Elemento de despesa: 339032

Fonte do recurso: 1133000000

Plano Interno: CFF53M9601N e DFF53B9601E

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus Valença*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 02/2020, Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima

Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura dos representantes legais das partes, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, conforme a legislação vigente e a conveniência administrativa, desde que justificado por interesse público e respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia (Salvador) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valença - BA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____